



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

### **OBSERVAÇÃO**

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a execução do objeto na forma como foi prevista no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para o Hospital Municipal como para as empresas licitantes.



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

O HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024), e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - [https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis\\_ordinarias](https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias)), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de maio de 2026 às 09h00min**

**SISTEMA: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LOCAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de contraste para o abastecimento do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos pelo período de 12(doze) meses.**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO**, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,00%.

**TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação.**

Orçamento será **SIGILOSO** conforme justificativa constante do **ANEXO C**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição parcelada de contraste para o abastecimento do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1.1.** Os quantitativos são meramente estimativos, não constituindo compromisso de contratação integral.

**1.2.** A licitação será realizada por **itens**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, sendo facultada ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

#### **2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam **previamente credenciados na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, disponível no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e que atendam às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**2.2.** Será assegurado tratamento favorecido às **microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação aqueles que:

I – estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

II – não atendam às condições deste edital e de seus anexos;

III – sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV – enquadrem-se nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

V – encontrem-se em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, **ressalvada a possibilidade de participação, desde que comprovada a viabilidade econômica, na forma da lei.**

**2.4.** Será admitida a participação de empresas em **consórcio**, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

### **3- DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

3.1. O credenciamento dos interessados, bem como a obtenção de chave de identificação e senha de acesso, deverá ser realizado diretamente na plataforma **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, por meio do endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) (fornecedores).

3.2. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre o credenciamento poderão ser obtidos junto à central de atendimento da plataforma BNC, por meio dos canais disponibilizados no próprio endereço eletrônico.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de representante devidamente credenciado, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.4. O acesso ao sistema eletrônico para envio de propostas, documentos de habilitação e lances ocorrerá mediante utilização de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível**, previamente cadastradas.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica:

I – responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema eletrônico;

II – presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame;

III – responsabilidade pelo uso e guarda do sigilo da senha de acesso, inclusive por eventuais operações realizadas por terceiros.

### **4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

4.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta deverá conter, conforme o caso:

I – Descrição do item ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;

II – indicação de marca/fabricante;

III – número de registro em órgão competente, quando exigido;

IV – preço unitário e total, em moeda corrente nacional, admitidas até 02 (duas) casas decimais.

4.3. É vedada a identificação do licitante na proposta inicial, sob pena de desclassificação.

#### **4.4. DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS**

4.4.1. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos;

III – a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

IV – não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal (art. 7º, XXXIII);

V – não mantém empregados em condições de trabalho degradante ou forçado;

VI – cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

#### **4.5. DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS**

4.5.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.2. A ausência de declaração implicará:

I – impossibilidade de participação em itens exclusivos, quando aplicável;

II – renúncia ao tratamento favorecido, nos demais casos.

4.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar o atendimento aos requisitos previstos na legislação aplicável.

#### **4.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.6.1. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A classificação das propostas ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de lances.

4.6.3. Os documentos das propostas dos licitantes classificados poderão ser disponibilizados para acesso público após a fase de julgamento.

4.6.4. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.

4.6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança da plataforma.

### **5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

5.1. A proposta inicial deverá ser inserida no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos próprios, contendo:

I – valor unitário e/ou total, conforme o critério de julgamento adotado;

II – indicação de marca/fabricante, quando aplicável;

III – demais informações exigidas no Termo de Referência.

5.2. Os valores ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional e **incluir todos os custos diretos e indiretos** necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, logísticos e quaisquer outros incidentes.



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 5.3. A apresentação da proposta implica **plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência**, bem como o compromisso de execução integral do objeto nas condições ofertadas.
- 5.4. As especificações constantes da proposta vinculam o licitante, não sendo admitida oferta em desacordo com as exigências do edital.
- 5.5. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto para o respectivo item.
- 5.6. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances.
- 5.7. O licitante poderá **retirar ou substituir sua proposta** até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, sendo vedada qualquer alteração posterior.
- 5.8. Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, após a fase de julgamento, mediante convocação do pregoeiro, nos termos deste edital.
- 5.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.
- 5.10. A Administração poderá realizar diligências para verificar a **exequibilidade da proposta**, bem como apurar indícios de sobrepreço ou inexecutabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11. Quando exigido, o licitante deverá apresentar **ficha técnica do produto ou serviço**, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

### **6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A sessão pública será aberta automaticamente, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Será desclassificada a proposta que contenha **identificação do licitante**, devendo a decisão ser motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 6.3. A classificação preliminar das propostas não impede sua posterior desclassificação, mediante decisão fundamentada, na fase de julgamento.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo admitidas à etapa de lances apenas aquelas que atenderem às exigências do edital.
- 6.5. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. DA ETAPA DE LANCES**
- 6.6.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão apresentar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados, em tempo real, do seu recebimento e respectivo valor registrado.
- 6.6.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário**, observando-se o critério de julgamento estabelecido.
- 6.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.
- 6.6.4. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.
- 6.6.5. O intervalo mínimo entre lances será de **1% (um por cento)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à melhor oferta.
- 6.7. DO MODO DE DISPUTA**
- 6.7.1. O procedimento adotará o **modo de disputa aberto**, nos termos da legislação vigente.
- 6.7.2. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo automaticamente prorrogada por períodos de **2 (dois) minutos** sempre que houver lance nos instantes finais.
- 6.7.3. Na ausência de novos lances, a sessão será encerrada automaticamente pelo sistema, que realizará a ordenação final das propostas.
- 6.8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**
- 6.8.1. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do autor.
- 6.8.2. Na hipótese de desconexão do pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio de lances.
- 6.8.3. Caso a desconexão persista por período superior a 3 (três) horas, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.8.4. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

### **7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

#### **7.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP**

- 7.1.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurada a aplicação do tratamento favorecido às **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.1.2. Consideram-se empatadas com a melhor proposta aquelas apresentadas por ME/EPP que sejam **até 5% (cinco por cento) superiores** ao menor lance.
- 7.1.3. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação automática do sistema.
- 7.1.4. Não havendo manifestação, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação, nas mesmas condições.
- 7.1.5. Não se aplica o disposto neste item quando a melhor proposta já for de ME/EPP.

#### **7.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (LEI Nº 14.133/2021)**

- 7.2.1. Persistindo o empate entre propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – disputa final entre os licitantes empatados;  
II – avaliação do desempenho contratual prévio;  
III – ações de equidade de gênero;  
IV – programa de integridade (compliance).



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

### 7.3. DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

7.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:

- I – bens e serviços produzidos no território do Estado do órgão licitante;
- II – bens e serviços produzidos no País;
- III – empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País;
- IV – empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental, nos termos da legislação vigente.

### 7.4. DA NEGOCIAÇÃO

7.4.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar **contraproposta ao licitante melhor classificado**, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. A negociação será realizada de forma transparente e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.3. Caso o licitante melhor classificado não aceite reduzir seu preço ou seja desclassificado, a negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

7.4.4. O resultado da negociação será registrado no sistema e juntado aos autos do processo.

### 7.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.5.1. Será desclassificada a proposta que:

- I – contenha vícios insanáveis;
- II – não atenda às especificações do Termo de Referência;
- III – apresente preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação;
- IV – não tenha sua exequibilidade comprovada, quando exigido;
- V – esteja em desacordo com as exigências do edital, desde que insanável.

### 7.6. DA INEXEQUIBILIDADE

7.6.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentem indícios de inviabilidade econômica, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. A inexequibilidade somente será declarada após realização de **diligência**, assegurado o contraditório, devendo ser demonstrado, cumulativamente:

- I – incompatibilidade entre os custos e o valor ofertado;
- II – ausência de justificativa técnica ou econômica plausível.

7.6.3. A Administração poderá realizar diligências adicionais para verificação da exequibilidade da proposta.

### 7.7. DA REAPLICAÇÃO DO BENEFÍCIO ÀS ME/PP

7.7.1. Nos itens não exclusivos, caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, será realizada nova verificação da ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## 8- DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que apresente, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico:

- I – proposta readequada ao último lance ofertado;
- II – documentos técnicos exigidos no Termo de Referência;
- III – outros documentos complementares, quando necessários à análise da proposta.

8.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu término, a critério do pregoeiro.

8.1.2. Os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência serão analisados na fase de aceitação da proposta, não se confundindo com os documentos de habilitação.

### 8.2. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA READEQUADA

8.2.1. A proposta readequada deverá observar o modelo constante do Anexo B correspondente e conter:

- I – preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- II – descrição detalhada do item ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, incluindo, quando aplicável: marca, fabricante, especificações técnicas e número de registro em órgão competente;
- III – valores expressos com até 2 (duas) casas decimais;
- IV – prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- V – declaração de que os preços ofertados contemplam todos os encargos, tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes à execução contratual.

### 8.3. DA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA)

8.3.1. O licitante deverá indicar **uma única marca por item**, admitida substituição apenas em casos excepcionais, devidamente justificados e condicionados à aprovação técnica da Administração.

8.3.2. Na hipótese de descontinuidade ou indisponibilidade comprovada do produto ofertado, poderá ser autorizada a substituição por equivalente, desde que mantidas as especificações técnicas e a qualidade exigida.

### 8.4. DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

8.4.1. Quando necessário, o licitante deverá proceder à atualização dos valores no sistema eletrônico, de modo a refletir a proposta readequada.

8.4.2. A não apresentação da proposta readequada ou dos documentos exigidos no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação do licitante.



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

8.4.3. O licitante é responsável pela **veracidade e autenticidade** dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais em caso de declaração falsa.

### **9- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E AMOSTRAS.**

9.1. As condições, requisitos e procedimentos relativos à apresentação de documentos técnicos e amostras, quando exigidos, encontram-se devidamente estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo A deste Edital**, o qual integra este instrumento convocatório para todos os fins de direito.

### **10- DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

10.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação;
- II – no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- III – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- IV – Para Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- V – decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

#### **10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II – inscrição estadual e/ou municipal, conforme atividade exercida: comércio, serviço ou ambos.
  - III – prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
  - IV – prova de regularidade com a Fazenda Estadual: débitos inscritos e não inscritos da sede da licitante;
  - V – prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Tributos mobiliários da sede da licitante;
  - VI – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Parágrafo único: serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

#### **10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **10.1.4 – PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.4.1.** A comprovação de capacidade técnico-operacional será realizada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

**10.1.4.1.1.** Para fins de comprovação, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de quantitativo mínimo correspondente a [10%] do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante esteja concorrendo, admitida a soma de atestados para o atendimento do percentual exigido.

**10.1.4.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da(s) empresa(s) emitente(s), devendo possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Hospital possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

#### **10.1.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

**10.1.5.1-** A empresa vencedora deverá apresentar **DECLARAÇÃO ÚNIFICADA**, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante de **ANEXO I** do Edital decorrente deste Termo de Referência.

**10.1.5.2-** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante em **ANEXO II** de Edital decorrente deste Termo de Referência.

**10.1.5.2.1-** Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.5.3-** A ausência de apresentação das declarações não implicará inabilitação imediata, podendo ser sanada mediante diligência do Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **10.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.2.1.** Encerradas as etapas de julgamento, negociação e aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, ocasião em que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico, a apresentar os documentos de habilitação.

**10.2.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade neles consignado ou, na ausência de indicação expressa, serão considerados válidos aqueles emitidos há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação, salvo disposição legal ou normativa em contrário.

**10.2.3.** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, bem como documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificação ICP-Brasil, os quais possuem presunção de veracidade e validade jurídica, dispensada autenticação.



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

**10.2.4.** Não serão aceitos documentos emitidos em nome de CNPJ diverso daquele que participará da contratação, ressalvadas as hipóteses legais, especialmente quanto à matriz e filial, observando-se:

I – documentos devem ser apresentados em nome da matriz quando esta for a licitante;

II – documentos devem ser apresentados em nome da filial quando esta for a licitante;

III – documentos cuja emissão seja exclusivamente vinculada à matriz poderão ser aceitos em nome da filial;

IV – atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**10.2.5.** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar esclarecimentos complementares e consultar sítios eletrônicos oficiais para validação documental, constituindo tais meios prova válida para todos os fins, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.6.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver fundada dúvida quanto à autenticidade do documento, sendo vedada sua exigência como regra geral. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital, salvo previsão expressa.

**10.2.7.** Após o envio da documentação de habilitação, não será admitida sua substituição ou inclusão, salvo em sede de diligência para:

I – complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que relativos a fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta.

**10.2.8.** Na análise da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada nos autos.

**10.2.9.** A ausência, irregularidade ou desconformidade dos documentos exigidos implicará inabilitação do licitante, observado o direito ao saneamento de falhas formais nas hipóteses previstas na legislação.

**10.2.10.** Constatado o não atendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.11.** Verificada a regularidade da documentação de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

### 10.3 – VERIFICAÇÃO PRÉVIA E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

**10.3.1.** Previamente à análise da habilitação, será verificado o atendimento às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta a:

I – Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

III – Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CEIS, CNEP e CEPIM).

**10.3.2.** Os documentos exigidos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

### 10.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.4.1.** Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, cooperativas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**10.4.2.** Essas empresas poderão apresentar documentação fiscal e trabalhista com restrições, sendo-lhes concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, contado da declaração do vencedor.

**10.4.3.** A não regularização no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.4.** Na hipótese de inabilitação, poderá ser convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, ou a licitação poderá ser revogada.

### 10.5 – ENVIO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

**10.5.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

## 11- DOS RECURSOS.

**11.1.** Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso administrativo, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará, por meio do sistema eletrônico, a abertura de prazo para manifestação da intenção de recorrer, que deverá ser feita de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema.

**11.3.** O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

**11.4.** Caberá ao Pregoeiro analisar a admissibilidade da intenção de recurso, verificando sua tempestividade e motivação, sendo vedada, nessa fase, a análise do mérito recursal.

**11.5.** Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

**11.6.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.7.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerados intempestivos aqueles apresentados fora do prazo legal.

**11.8.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 11.9. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
11.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.  
11.11. A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.  
11.12. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para os atos de adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### **12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 12.1. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório**, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.  
12.2. A homologação do certame será publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da entidade <https://hmtr.sp.gov.br/publicacoes/1/LICITACOES>  
12.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.  
12.4. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá:  
I – manter as condições de habilitação exigidas no certame;  
II – atender às convocações e prestar as informações solicitadas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos;  
III – não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas em lei e no instrumento convocatório.

### **13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante do **ANEXO D**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.  
13.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do convocado e aceita pela Administração.  
13.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada por meio eletrônico, para o endereço informado pelo licitante, devendo ser devolvida devidamente assinada:  
I – preferencialmente por meio de **assinatura eletrônica qualificada**, nos termos da legislação vigente; ou  
II – excepcionalmente, por meio físico, mediante entrega da via original assinada.  
13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.  
13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes do Termo de Referência, contendo a identificação dos fornecedores, descrição dos itens, quantitativos estimados, preços registrados e demais condições.  
13.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e mantidos disponíveis durante toda a vigência da Ata.  
13.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.  
13.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado.  
13.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade.

### **14- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

- 14.1. Após a homologação, será constituído o **cadastro de reserva**, a ser registrado como anexo da Ata de Registro de Preços, composto por:  
I – licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação;  
II – licitantes que mantiverem sua proposta original.  
14.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva observará:  
I – primeiramente, os licitantes que aceitarem igualar o preço do adjudicatário, na ordem da classificação final;  
II – em seguida, os licitantes que mantiverem suas propostas originais, também na ordem de classificação.  
14.3. O cadastro de reserva será utilizado para futuras convocações, nas seguintes hipóteses:  
I – não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário no prazo e condições estabelecidos;  
II – cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nos termos da legislação vigente.  
14.4. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando de sua convocação para contratação.  
14.5. Na hipótese de recusa ou impossibilidade de contratação pelos licitantes que tenham igualado o preço do adjudicatário, a Administração poderá:  
I – convocar os licitantes remanescentes que mantiveram suas propostas originais, na ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas; ou  
II – proceder à contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

### **15- DAS PENALIDADES - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

#### **15.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

15.1.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando:

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução contratual;

15.1.10. Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

15.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

### 15.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

### 15.3. ADVERTÊNCIA

15.3.1. Será aplicada nas hipóteses de infrações leves, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

### 15.4. MULTA

15.4.1. O atraso injustificado sujeitará o contratado à multa moratória sobre o valor da obrigação inadimplida, nos seguintes termos:

15.4.1.1. 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

15.4.1.2. Após o 16º dia, multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

15.4.1.3. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser caracterizada inexecução total do contrato.

15.4.2. A multa será aplicada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.3. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

15.4.4. O não pagamento autoriza a inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

15.4.5. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos ao contratado.

### 15.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.5.1. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em casos de reincidência ou descumprimento grave.

### 15.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.6.1. Será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, com dolo ou fraude, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### 15.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO

15.7.1. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 15.8. RESCISÃO CONTRATUAL

15.8.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de infração grave ou inadimplemento contratual.

## 16- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, preferencialmente, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema de licitações adotado.

16.3. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e no sítio oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <https://hmtr.sp.gov.br/publicacoes/1/LICITACOES>, vinculando todos os interessados.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando a Administração, de forma motivada, entender necessária a suspensão, nos termos da legislação vigente.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

16.7. É de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das respostas, comunicações e demais atos divulgados no sistema eletrônico e no sítio oficial.

16.8- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <https://hmtr.sp.gov.br/publicacoes/1/LICITACOES>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- 17.1.** A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irrevogável de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 17.2.** Os licitantes são responsáveis por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo ao HOSPITAL qualquer responsabilidade, independentemente da condução ou do resultado do certame.
- 17.3.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente no âmbito do HOSPITAL.
- 17.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará a inabilitação ou desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.
- 17.5.** O manual de operação da plataforma eletrônica encontra-se disponível no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras, sendo de responsabilidade do licitante o seu conhecimento e correta utilização, inclusive quanto aos canais de suporte técnico.
- 17.6.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes de seus anexos ou demais documentos que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, salvo disposição expressa em contrário.
- 17.7.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Autarquia.
- 17.8.** A documentação apresentada pelo licitante vencedor integrará os autos do processo licitatório para todos os fins legais.
- 17.9.** Na hipótese de inexistência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido diverso pelo Pregoeiro.
- 17.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste certame, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 18- JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO

- 18.1.** Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 18.2.** A justificativa para a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado encontra-se devidamente fundamentada no ANEXO C deste Edital, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 18.3.** O sigilo será mantido até o encerramento da fase de julgamento, momento em que o orçamento estimado será tornado público, nos termos da legislação vigente.

### 19- DOS ANEXOS

- 19.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.1.1- ANEXO A – Termo de referência e seus anexos;  
ANEXO I – Declaração Unificada;  
ANEXO II – Declaração de Enquadramento ME ou EPP;  
ANEXO III – Justificativa para não aplicação da exclusividade para ME/EPP
- 19.1.2- ANEXO B – Modelos de proposta de preços;
- 19.1.3- ANEXO C – Justificativa do caráter sigiloso
- 19.1.4- ANEXO D - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.5- ANEXO E – Termo de Ciência e Notificação

**Mogi Guaçu, 15 de abril de 2026.**

Luciano Firmino Vieira  
Superintendente



# HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

## ANEXO A TERMO DE REFERENCIA

### 1- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de CONTRASTE, classificados como bens comuns, sob regime de fornecimento parcelado, destinados ao atendimento contínuo das demandas do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.” descritos abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Material
01	8.000	FR	<b>01.01.654 - CONTRASTE IOMEPROL 612,4 MG/ 50 ML</b> Meio de contraste tri-iodado, não iônico para exames de raios-x de baixa osmolaridade, hidrossolúvel e nefrotóxico.

1.2- O objeto deverá ser transportado e entregue em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA.

1.3- As entregas ocorrerão em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, podendo haver solicitações excepcionais fora desse horário, devidamente justificadas.

1.4- O prazo mínimo de validade do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A presente contratação e seus quantitativos fundamentam-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 31, inciso I, do Decreto Municipal nº 27.089/2024, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2- O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi regularmente elaborado, nos termos da legislação vigente, e encontra-se juntado aos autos do processo administrativo, disponível para consulta pelos interessados mediante solicitação formal, nos termos da legislação de acesso à informação.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- A solução consiste na aquisição de contraste em diagnóstico por imagem para uso hospitalar.

3.2- A execução ocorrerá sob regime de fornecimento parcelado, conforme demanda.

### 4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1- A abertura do presente processo licitatório tem por objetivo atender, de forma contínua e adequada, às necessidades assistenciais do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, no Município de Mogi Guaçu/SP, pelo período estimado de 12 (doze) meses. A contratação é essencial para assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes que necessitam de diagnóstico por imagem, caracterizando-se como medida de relevante interesse público e de preservação da assistência à saúde.

4.2- Os quantitativos foram definidos com base na estimativa de consumo anual, considerando o histórico de utilização, a demanda assistencial projetada, eventuais variações decorrentes da evolução dos tratamentos e a disponibilidade orçamentária, observando os princípios da razoabilidade e da eficiência.

4.3- O contraste é um insumo utilizado em exames de diagnóstico por imagem com a finalidade de aumentar a diferenciação entre estruturas anatômicas, vasos sanguíneos e tecidos, proporcionando melhor definição das imagens e maior precisão diagnóstica.

4.4- O item consta no Pregão Eletrônico nº 2024/17 – Processo Licitatório nº 2024/225, cuja Ata de Registro de Preços possuía vigência até 04/11/2025. Contudo, foi solicitada a prorrogação da referida Ata por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para 04/11/2026.

4.5- Entretanto, em razão do aumento da demanda e do consumo do item, faz-se necessária a abertura de novo certame licitatório, a fim de assegurar a continuidade do abastecimento e evitar prejuízos aos atendimentos prestados aos pacientes.

### 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- O objeto deverá ser fornecido obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.2- Em caso de desconformidade com as especificações exigidas, os materiais/medicamentos serão recusados, devendo ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal.

5.2.1- O prazo previsto no caput poderá ser reduzido, a critério da Administração, nas situações de urgência ou emergência em saúde, devidamente justificadas.

5.3- Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

5.4- O prazo de garantia dos produtos fornecidos será aquele previsto na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas sanitárias vigentes, assegurada a substituição de produtos com vícios, defeitos ou desconformidade.

#### **5.5 – REQUISITOS TÉCNICOS E SANITÁRIOS OBRIGATÓRIOS**

5.5.1- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que comprove a regularidade da empresa para exercer atividades sob regime de vigilância sanitária, compatíveis com o objeto licitado.

5.5.2- Licença Sanitária ou Alvará de Funcionamento Sanitário, emitido pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente, do local de funcionamento da empresa licitante.

5.5.3- Comprovação de registro do(s) produto(s) junto à ANVISA, por meio de:



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- Registro vigente;
- Ou publicação no Diário Oficial da União (DOU);
- Ou consulta atualizada no sítio eletrônico oficial da ANVISA.

**5.5.3.1-** Não serão aceitos protocolos de solicitação ou revalidação de registro, devendo ser apresentada comprovação de registro válido e vigente no momento da habilitação.

### **6- EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1-** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do CONTRATANTE, localizado na Avenida Padre Jaime, nº 1500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, CEP 13.844-070, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**6.2-** A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente os métodos, rotinas, procedimentos operacionais, prazos e condições de execução definidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**6.3-** Será admitida a entrega parcial do objeto, desde que:

I- Haja comunicação prévia e formal da DETENTORA DA ATA, devidamente justificada;

II- Haja anuência expressa do CONTRATANTE;

III- Não haja prejuízo à continuidade do atendimento ou ao interesse público.

**6.3.1-** Na hipótese de entrega fracionada, a DETENTORA DA ATA deverá cumprir integralmente o saldo remanescente no prazo originalmente pactuado, salvo se houver nova autorização formal do CONTRATANTE.

### **7 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**

**7.1-** Para o objeto do presente termo, não se aplica essa cláusula.

### **8 – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO**

**8.1-** O objeto deverá ser transportado, acondicionado e entregue no local indicado neste Termo de Referência, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas aplicáveis ao armazenamento e transporte de medicamentos, garantindo a integridade, qualidade e segurança dos produtos.

**8.2-** A DETENTORA DA ATA será integralmente responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais, bem como por quaisquer custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto.

**8.3-** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

**8.4-** Não serão aceitos produtos que apresentem avarias, adulterações, condições inadequadas de armazenamento ou transporte, ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

**8.5-** O descumprimento das condições estabelecidas neste item ensejará a recusa do recebimento dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **9 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1-** O prazo para entrega dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

**9.2-** Todo o material deverá estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme legislação vigente.

**9.3-** Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a legislação sanitária aplicável, acompanhados de bula ou ficha técnica, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**9.4-** Durante o prazo de validade dos produtos, caso seja constatada qualquer alteração em sua qualidade, integridade ou composição, a DETENTORA DA ATA deverá proceder à substituição imediata do item, sem ônus para o CONTRATANTE.

**9.4.1-** A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

**9.5-** A DETENTORA DA ATA deverá informar e observar rigorosamente as condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio dos produtos, conforme especificações do fabricante e normas sanitárias vigentes.

### **10 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **10- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1-** A execução da Ata de Registro de Preços deverá observar fielmente as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2-** As comunicações entre o CONTRATANTE e a DETENTORA DA ATA serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a comprovação de envio e recebimento.

**10.3-** O CONTRATANTE poderá convocar representante da DETENTORA DA ATA para adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

**10.4-** A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio de Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

**10.5-** A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por agentes designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 7º da mesma Lei.

**10.6-** A gestão e fiscalização deverão assegurar:

I- O cumprimento das obrigações contratuais;

II- A qualidade dos produtos fornecidos;

III- O atendimento aos prazos estabelecidos;

IV- A adoção de providências tempestivas para correção de falhas ou irregularidades.

#### **10.7 – DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

### 10.7.1 – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: Tatiane Frizo Leme  
Função: Farmacêutica Responsável Técnica  
CPF: 455.434.018-09  
E-mail: [farmacia@hmtrmoguacu.com](mailto:farmacia@hmtrmoguacu.com)

### 10.7.2 – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: Amanda Caroline Domingos  
Cargo: Farmacêutica  
CPF: 460.610.958-05  
E-mail: [farmacia@hmtrmoguacu.com](mailto:farmacia@hmtrmoguacu.com)

### 10.8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

Compete ao Fiscal da Ata, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal aplicável:

- I - Acompanhar a execução da Ata, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;
- II - Registrar todas as ocorrências relevantes em sistema próprio ou documento equivalente;
- III - Identificar irregularidades e determinar sua correção, fixando prazo;
- IV - Comunicar ao Gestor situações que excedam sua competência;
- V - Verificar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA;
- VI - Acompanhar aspectos relacionados a empenho, pagamento, glosas e alterações contratuais.

### 10.9 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

Compete ao Gestor da Ata:

- I - Supervisionar as atividades do Fiscal e os registros de execução;
- II - Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo histórico atualizado;
- III - Monitorar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA;
- IV - Avaliar o desempenho contratual com base em indicadores objetivos;
- V - Adotar providências para eventual responsabilização da contratada, quando necessário;
- VI - Elaborar relatório final sobre a execução da Ata;
- VI - Encaminhar a documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa.

### 10.10 – DO PREPOSTO

**10.10.1-** A DETENTORA DA ATA deverá indicar preposto para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.10.2-** O CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, o preposto indicado, devendo a DETENTORA DA ATA designar substituto em prazo razoável.

### 11.1 – DA MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.1-** A fiscalização acompanhará a execução do fornecimento, realizando a conferência das entregas, bem como da documentação fiscal apresentada, para verificação de quantidades, especificações e valores.

**11.1.2-** Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

### 11.2 – DOS PREÇOS

**11.2.1-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão.

**11.2.2-** Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento da Ata, constituindo-se na única remuneração devida.

### 11.3 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.3.1-** O objeto será recebido pelo Fiscal da Ata no local indicado neste Termo de Referência, mediante conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

**11.3.2-** O recebimento dar-se-á em caráter provisório e definitivo, nos termos da legislação aplicável.

**11.3.3-** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

**11.3.4-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da DETENTORA DA ATA pela qualidade, segurança e conformidade do objeto fornecido.

**11.3.5-** Não será considerado recebido o objeto enquanto pendentes correções de irregularidades verificadas.

### 11.4 – DO FATURAMENTO

**11.4.1-** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, compatível com os itens efetivamente entregues e atestados pela fiscalização.

**11.4.2** Em caso de divergência ou erro na documentação fiscal, a DETENTORA DA ATA será notificada para regularização no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ficando suspenso o prazo para pagamento.

**11.4.3-** A DETENTORA DA ATA é responsável pela correção de erros, omissões ou inconsistências nos documentos apresentados.

**11.4.4-** Não serão admitidas cobranças adicionais por serviços ou custos não previstos na Ata.

**11.4.5-** Para fins de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos válidos:

- I - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- II - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- III - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- IV - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.4.6-** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

**11.4.7-** A ausência ou irregularidade documental implicará suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização.

### **11.5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.5.1-** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal da Ata.

**11.5.2-** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela DETENTORA DA ATA, não sendo admitido pagamento por boleto bancário.

**11.5.3-** O prazo para pagamento será suspenso nos casos de:

- I - inconsistências na documentação fiscal;
- II - irregularidades na execução do objeto;
- III - ausência de documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

**11.5.4-** Eventuais penalidades ou valores devidos poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

**11.5.5-** O pagamento não implica quitação plena nem afasta a responsabilidade da DETENTORA DA ATA quanto às obrigações assumidas.

### **11.6 – DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**11.6.1-** Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis.

**11.6.2-** A retenção do ISS observará a legislação municipal vigente.

### **11.7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.7.1-** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação da DETENTORA DA ATA.

**11.7.2-** A paralisação do fornecimento por responsabilidade da DETENTORA DA ATA não gerará direito a pagamento.

**11.7.3-** O pessoal empregado pela DETENTORA DA ATA não possuirá vínculo com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada os encargos decorrentes.

**11.7.4-** Eventual condenação do CONTRATANTE por atos atribuíveis à DETENTORA DA ATA ensejará direito de regresso, incluindo custas, honorários e demais despesas.

### **12- SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1-** A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de julgamento definido neste Edital, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13 – ESTIMATIVA DO PREÇO**

**13.1 – Os materiais e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:**

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor médio unitário	Valor médio total
01	8.000	FR	01.01.654 - CONTRASTE IOMEPROL 612,4 MG/ 50 ML		

**13.1.2-** Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

**13.2-** O orçamento estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo.

### **14 – VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**14.1-** A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos legais.

**14.2-** O reajuste observará interregno mínimo de 12 meses.

**14.3-** Integram a Ata:

- Este Termo de Referência;
- Anexos;
- Proposta vencedora.

### **15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época de cada contratação, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE.

**15.2.** Para o exercício de 2026, as despesas serão oneradas pela seguinte dotação orçamentária:

**12 - 030210.1030210032.349 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

15.3. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, ficando condicionadas à existência de previsão orçamentária suficiente.

### **16 – DAS AMOSTRAS**

16.1. Regra geral, não será exigida a apresentação de amostras para os itens objeto deste Termo de Referência.

16.2. Excepcionalmente, quando necessário à verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, o CONTRATANTE poderá solicitar, de forma motivada:

I - Catálogo técnico, ficha técnica ou documentação equivalente;

### **16.3. DA MARCA E SUA SUBSTITUIÇÃO**

16.3.1. O licitante deverá indicar uma única marca por item, admitindo-se a substituição da marca exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I - Descontinuidade ou indisponibilidade definitiva de mercado do produto ofertado, devidamente comprovada;

II - Necessidade de adequação técnica devidamente justificada pelo licitante.

16.3.2. Nas hipóteses previstas no item anterior, a substituição somente será autorizada mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que o novo produto:

I - Possui características técnicas equivalentes ou superiores;

II - Atende integralmente às especificações do Termo de Referência;

III - Será fornecido pelo mesmo preço registrado.

16.3.3. A substituição será submetida à análise técnica da farmácia responsável, que deverá se manifestar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

### **17.– DOCUMENTOS TECNICOS**

17.1- A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a proposta, no prazo de 2(duas) horas, na plataforma BNC, os **DOCUMENTOS TÉCNICOS** conforme seguem:

17.1.1- Comprovação da autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.

17.1.2- Comprovação de licença (LF) por órgão sanitário do Estado ou Município em que se localize a empresa licitante, contendo permissão para seu funcionamento para o desenvolvimento da atividade a que foi autorizada.

17.1.3- Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento, constante na legislação sanitária Municipal/Estadual/ ou Distrital da sede da licitante;

17.1.4- Cópia do Registro do(s) produto(s), concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do D.O.U, onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto, indicando o número do item a que se refere. Não serão aceitos protocolos de revalidação do registro do produto, apenas a cópia do site da ANVISA atualizada.

17.1.5.- Os documentos de qualificação técnica, serão analisados pela área técnica responsável do setor de Farmácia

### **18 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

18.1- A DETENTORA DA ATA obriga-se a executar fielmente o objeto registrado, em conformidade com sua proposta, com este instrumento e com a legislação vigente, utilizando profissionais devidamente capacitados e responsabilizando-se integralmente pela execução.

18.1.2- Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e meios necessários à execução do objeto, arcando com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e despesas de transporte, carga e descarga.

18.1.3- Não ceder ou transferir a Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nem subcontratar o objeto, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

18.1.4- Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.

18.1.5- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de seus empregados, não gerando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

18.1.5.1- A inadimplência da DETENTORA DA ATA quanto a tais encargos não transfere ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade.

18.1.6- Assumir todos os riscos da atividade, incluindo custos operacionais, logísticos e tributários necessários à execução do objeto.

18.1.7- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

18.1.8- Zelar pelo cumprimento integral da Ata de Registro de Preços, executando exclusivamente o objeto contratado, sob pena de não recebimento de fornecimentos divergentes ou excedentes.

18.1.9- Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo descrição completa e detalhada dos itens entregues.

18.1.10- Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.11- Responder civil, administrativa e penalmente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos.

18.1.12- Ressarcir o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pelos prejuízos causados por falhas ou irregularidades na execução, sem prejuízo das sanções legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.13- Manter canal de comunicação formal para atendimento das demandas do CONTRATANTE durante toda a execução da Ata.



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

**18.1.14-** Atender prontamente às orientações e determinações do CONTRATANTE, desde que compatíveis com o objeto contratado.

**18.1.15-** Comunicar formalmente qualquer irregularidade ou anormalidade identificada durante a execução.

**18.1.16-** Atender com presteza às solicitações da fiscalização e do gestor da Ata.

### **18.2- DO PREPOSTO**

**18.2.1-**A DETENTORA DA ATA deverá manter preposto formalmente indicado, com dados de contato atualizados (telefone e e-mail), para representá-la na execução contratual e receber comunicações oficiais.

## **19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **19.1- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1.1-** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

**19.1.1.1-** Efetuar os pagamentos devidos, após regular execução do objeto e atesto da fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**19.1.1.2-** Notificar formalmente a DETENTORA DA ATA sobre irregularidades verificadas na execução do objeto.

**19.1.1.3-** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

**19.1.1.4-** Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

**19.1.1.5-** Aplicar as sanções administrativas previstas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **19.1- DA NÃO RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**19.1.1-** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

## **20 – DAS PENALIDADES**

**20.1-** O licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

**20.2-** As infrações, penalidades e sanções administrativas aplicáveis ao descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços estão integralmente disciplinadas na respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, a qual regerá a relação entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **21- VEDAÇÃO DOS ATOS DE CORRUPÇÃO**

**21.1.** As partes declaram-se cientes das disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e comprometem-se a cumprir as obrigações de integridade e vedação a atos de corrupção estabelecidas no **Anexo D – Minuta da Ata de Registro de Preços**, que integra este Edital para todos os efeitos jurídicos.

## **22 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**22.1-** As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando as obrigações e responsabilidades detalhadas no **Anexo D - Minuta da Ata de Registro de Preços**, que integra este Edital para todos os efeitos jurídicos.

## **23 – DO FORO**

**23.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1-** O descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão e/ou cancelamento da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

**24.2-** Compete à CONTRATANTE analisar, decidir e adotar providências quanto às ocorrências relacionadas a caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, que impactem a execução da Ata de Registro de Preços.

**24.2.1-** Para fins do disposto no item anterior, poderá ser constituída comissão específica, quando necessário, para apuração dos fatos e emissão de relatório técnico conclusivo.

**24.3-** As situações excepcionais serão tratadas com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e continuidade do serviço público, não configurando, em nenhuma hipótese, renúncia de direitos ou flexibilização habitual das obrigações contratuais.

**24.4-** Fica dispensada a exigência de garantia contratual (caução), nos termos da legislação vigente, salvo previsão expressa em instrumento convocatório específico, devidamente justificada pela Administração.

## **25 – DOS ANEXOS**

**25.1-** São partes integrantes deste Termo de Referência, independentemente da transcrição de seus termos:

**25.1.1- ANEXO I** – Declaração Unificada;

**25.1.2- ANEXO II** – Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

**25.1.3- ANEXO III** – Justificativa para não aplicação da exclusividade para ME ou EPP;



## **HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS**

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

Mogi Guaçu, 14 de maio de 2026.

Tatiane Frizo Leme  
Farmacêutica Responsável Técnica



# HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA E COMPLEMENTAR

(Papel timbrado da licitante)

AO

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS**

**A/C DO PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026, que:

#### 1. CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra impedida de participar de licitações ou contratar com o Poder Público, em qualquer esfera.

#### 3. AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

- Não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parentes, até o terceiro grau, de agentes públicos que atuem na licitação ou na unidade contratante;
- Não mantém vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos envolvidos no certame;
- Tem ciência da vedação de subcontratação em hipóteses que configurem conflito de interesses;
- Compromete-se a comunicar qualquer fato superveniente que possa caracterizar conflito;

#### 4. INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A proposta econômica apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais vigentes.

#### 5. RESERVA DE CARGOS

Cumprirá, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

#### 6. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara a veracidade de todas as informações, documentos e declarações apresentados, sujeitando-se às sanções civis, administrativas e penais em caso de falsidade.

#### 7. RESPONSÁVEL LEGAL E ASSINATURA DA ATA

Indica como responsável legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, com poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes.

E-mails:

•Pessoal: \_\_\_\_\_

• Institucional: \_\_\_\_\_

#### 8. COMUNICAÇÕES OFICIAIS

Para fins de comunicações, notificações e intimações:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Compromete-se a manter os dados atualizados, sendo consideradas válidas as comunicações enviadas aos contatos informados.

#### 9. PREPOSTO

Nomeia como PREPOSTO o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

#### 10. COMPROMISSO COM DILIGÊNCIAS

Compromete-se a atender prontamente a todas as diligências e solicitações de esclarecimentos promovidas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

Local: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Representante Legal  
(Nome legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Documento de apresentação obrigatória na fase de habilitação.
2. A ausência poderá ser sanada mediante diligência, quando se tratar de falha formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3. Recomenda-se assinatura digital com certificado ICP-Brasil para maior segurança jurídica.



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (Papel timbrado da licitante)

**AO**  
**HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS**  
**A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local      dia                      mês

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



# HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

## ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

### JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

#### **1. Da fundamentação legal**

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas, prevendo a realização de processos licitatórios exclusivos para tais empresas em itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. Entretanto, a própria legislação, em seu art. 49, dispõe que o tratamento diferenciado não será aplicado quando:

- Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital;
- O tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública;
- A aplicação da exclusividade representar prejuízo ao conjunto ou ao objeto da contratação.

Adicionalmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem observar os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa.

#### **2. Da natureza do objeto**

O presente processo licitatório visa a aquisição de materiais hospitalares diversos, destinados à manutenção das atividades assistenciais do Hospital Municipal. Os materiais hospitalares constituem insumos essenciais para o funcionamento regular dos serviços de saúde, sendo indispensáveis para:

- Atendimento de urgência e emergência;
- Procedimentos ambulatoriais e hospitalares;
- Assistência direta aos pacientes internados.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais pode comprometer diretamente a prestação dos serviços de saúde, colocando em risco a continuidade da assistência à população.

#### **3. Da necessidade de ampla competitividade**

O mercado de fornecimento de materiais médico-hospitalares possui características específicas, tais como:

- Exigência de registro ou regularização sanitária junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Necessidade de cadeia logística adequada para armazenamento e distribuição;
- Fornecimento por empresas que atuam como distribuidores autorizados ou representantes comerciais de fabricantes;
- Exigência de controle de qualidade, rastreabilidade e validade dos produtos.

Diante dessas particularidades, observa-se que grande parte das empresas atuantes no setor não se enquadra necessariamente como ME ou EPP, sendo comum a participação de empresas de médio ou grande porte que possuem estrutura logística e operacional compatível com a demanda hospitalar. A limitação da participação exclusivamente a ME/EPP pode reduzir significativamente a competitividade do certame, aumentando o risco de:

- Licitação deserta (ausência de interessados);
- Licitação fracassada (propostas incompatíveis);
- Redução da disputa de preços, prejudicando a economicidade.

#### **4. Do risco ao abastecimento hospitalar**

Considerando tratar-se de insumos diretamente relacionados à assistência em saúde, eventual insucesso do certame ou redução da competitividade pode resultar em atraso no processo de aquisição e desabastecimento de materiais hospitalares.

Tal situação pode comprometer:

- A continuidade de procedimentos médicos e de enfermagem;



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- O funcionamento de setores assistenciais;
- O atendimento regular aos pacientes da rede pública.

Dessa forma, restringir a participação apenas a microempresas e empresas de pequeno porte poderá representar prejuízo ao objeto da contratação, em razão do risco de comprometimento do abastecimento de insumos essenciais ao funcionamento do hospital.

### 5. Conclusão

Diante do exposto, considerando:

- A essencialidade dos materiais hospitalares para a continuidade da assistência em saúde;
- A necessidade de ampla competitividade para garantir a proposta mais vantajosa à Administração;
- O risco de comprometimento do abastecimento hospitalar;
- A possibilidade legal de exceção prevista no art. 49 da LC 123/2006;

justifica-se a não aplicação da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens deste processo licitatório, permitindo-se a ampla participação de empresas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Mogi Guaçu, 14 de maio de 2026.

Tatiane Frizo Leme  
Farmacêutica Responsável Técnica



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

### ANEXO B

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado e de uso obrigatório por todas as licitantes)

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Esta proposta deverá ser encaminhada somente pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e julgamento, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

**Não é necessária a apresentação desta Proposta de Preços antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

**Ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026 – PROCESSO nº 076/2026**

**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de contraste para abastecimento do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos por um período de 12 (doze) meses.**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF OU CPF/MF: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE/CELULAR: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa a licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNITÁRIO
1	8.000,00	FR	01.00001.000654 - CONTRASTE IOMEPROL 612,4 MG/ 50 ML - Meio de contraste tri-iodado, não iônico para exames de raios-x de baixa osmolaridade, hidrossolúvel e nefrotóxico.		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_

**Observação: Os documentos técnicos, conforme elencados no ANEXO A (subitens 17.1.1 a 17.1.4), deverão ser anexados juntamente com a proposta de preços ajustada, na plataforma BNC.**

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

**DECLARAMOS** que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.  
**PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme determinado em Edital, no **ANEXO A – Termo de Referência**.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação do HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)



# HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

## ANEXO C

### JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO

#### **1- FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.A** presente justificativa fundamenta-se no **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o caráter sigiloso do orçamento estimado mediante justificativa concreta.

#### **2. MOTIVOS CONCRETOS PARA ADOÇÃO DO SIGILO**

**2.1. Mercado competitivo com margens reduzidas** – Os materiais de uso geral hospitalar são itens de alta rotatividade, com grande número de fornecedores potenciais, mas com margens de lucro historicamente reduzidas. A divulgação prévia do orçamento estimado tende a gerar um “**piso de referência**” que limita a disputa, impedindo que fornecedores mais eficientes ofereçam preços significativamente inferiores.

**2.2. Risco de alinhamento tácito de preços** – A experiência demonstra que, em certames anteriores com orçamento público, as propostas se concentraram em torno do valor estimado, com diferenças mínimas entre os licitantes, **sem reflexo da real capacidade de desconto dos fornecedores**.

**2.3. Prevenção a propostas inexequíveis** – A divulgação do valor estimado atrai fornecedores inexperientes ou sem real capacidade logística, que ofertam preços artificialmente baixos com base exclusivamente no orçamento público, sem considerar seus próprios custos operacionais. Isso resulta em:

- Inadimplemento contratual;
- Desabastecimento de materiais essenciais;
- Necessidade de novas licitações emergenciais.

**2.4. Estímulo à competitividade real** – Com o orçamento sigiloso, os licitantes são forçados a apresentar seu **efetivo melhor preço** (preço de reserva), ampliando a disputa e a economicidade.

#### **3. PRESERVAÇÃO DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE**

O sigilo é **temporário** e não viola a transparência:

<b>Informação</b>	<b>Situação</b>
Quantitativos	Divulgados integralmente no Termo de Referência
Especificações técnicas	Divulgadas integralmente
Órgãos de controle interno/externo	Acesso ao orçamento sigiloso a qualquer momento
Divulgação pós-certame	Orçamento tornado público imediatamente após o julgamento

#### **4. CONCLUSÃO**

Restam justificados o sigilo do orçamento estimado, com base no art. 24 da Lei 14.133/2021, pelos motivos de:

- Mercado competitivo com margens reduzidas;
- Risco de alinhamento de propostas;
- Prevenção a propostas inexequíveis;
- Estímulo à competitividade real.



# HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

## ANEXO - D

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

**OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de contraste para abastecimento do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos por um período de 12 (doze) meses.**

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.015.438/0001-96 e isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representado pelo Sr. **LUCIANO FIRMINO VIEIRA**, Superintendente, portador do RG nº 21.822.282-8 SSP/SP e CPF/MF nº 120.632.988-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Processo Licitatório nº **076/2026**, RESOLVE registrar os preços exercidos pela empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 27.089 e 27.090, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição parcelada de contraste**, destinados ao abastecimento do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição, bem como as propostas vencedoras, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**1.2** A **DETENTORA DA ATA** garante a qualidade dos produtos fornecidos durante o prazo de validade informado pelo fabricante, contado a partir da data de entrega ao **CONTRATANTE**, ressalvadas hipóteses em que prazo superior seja estabelecido por legislação específica, norma sanitária ou indicação expressa do fabricante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**2.1.-** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário

Depende do julgamento do Pregão...

**2.2.-** A **DETENTORA DA ATA** desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

**3.1.-** O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" é o único órgão gerenciador da presente ATA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**4.1.-** Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA:

**5.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços e mediante anuência do fornecedor, nos termos da legislação vigente.

**5.1.1** A vigência observará, em cada exercício financeiro, a existência de dotação orçamentária compatível e previsão no plano plurianual, quando aplicável.

**5.1.2** Na formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, deverá constar a indicação da respectiva disponibilidade orçamentária, quando exigível.

**5.2** A contratação decorrente da Ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.1** O instrumento contratual deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

5.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, quando cabível, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Será incluído, como anexo da Ata, o cadastro de reserva contendo os licitantes que:

I – aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação; ou  
II – mantiveram sua proposta original.

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

5.5 O cadastro de reserva tem por finalidade viabilizar a contratação de fornecedores remanescentes em caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da Ata.

5.6 Para fins de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.7 A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação, nas hipóteses de:

I – não assinatura da Ata pelo vencedor no prazo estabelecido; ou

II – cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata, nos termos legais.

5.8 Os preços registrados serão divulgados no PNCP e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata.

5.9 Após homologação do certame, o fornecedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.10 A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

5.11 No caso de recusa ou não assinatura pelo fornecedor vencedor, poderão ser convocados os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado.

5.12 Na hipótese de insucesso na convocação do cadastro de reserva, a Administração poderá:  
I – negociar com demais licitantes, na ordem de classificação, visando melhor condição de preço; ou  
II – adjudicar a contratação nas condições ofertadas pelos remanescentes, quando frustrada a negociação.

5.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada a necessidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, quando houver alteração dos custos de execução ou redução dos preços praticados no mercado, devidamente comprovada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. A revisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda fato do príncipe, que inviabilize a manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

b) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão direta nos preços registrados;

c) necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente demonstrada por meio de documentação idônea e análise técnica da Administração.

6.2. O reajuste, quando previsto no instrumento convocatório, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data base estabelecida, e será aplicado conforme índice previamente definido no edital ou no termo de referência.

6.2.1. Na hipótese de reajuste, será vedada a aplicação de forma retroativa, sendo devida exclusivamente a partir do fato gerador ou da data prevista contratualmente.

6.3. A repactuação, quando cabível, poderá ser requerida pela DETENTORA DA ATA, desde que devidamente instruída com a demonstração analítica da variação dos custos, nos termos da legislação vigente.

6.4. A alteração de preços dependerá de análise técnica da Administração e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, não produzindo efeitos automáticos.

### **CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, em razão de fato superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores aos praticados no mercado.

7.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor de mercado será liberado do compromisso assumido em relação ao item registrado, sem aplicação de penalidades, desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de manutenção da proposta.

7.1.2. Na hipótese do item anterior, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar a possibilidade de aceitação dos novos preços ajustados ao valor de mercado.

7.1.3. Frustradas as negociações com os fornecedores registrados e com o cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciadora poderá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias para a realização de nova contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará os órgãos e entidades participantes que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata, para que avaliem a necessidade de adequação contratual, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, será facultado requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a revisão do preço, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução nas condições originalmente pactuadas.

7.2.1. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos e demais elementos que demonstrem a variação extraordinária dos preços.

7.2.2. Na ausência de comprovação do fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificação da manutenção das condições propostas.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades participantes quaisquer alterações nos preços registrados, para avaliação da necessidade de reequilíbrio ou adequação contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

8.1.3. não aceitar manter o preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços;

8.1.4. sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese do subitem anterior, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, ficando vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá o órgão ou entidade gerenciadora convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada da Administração, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. por razões de interesse público devidamente justificadas;

8.4.2. a pedido do fornecedor, quando demonstrada ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata;

8.4.3. quando frustradas as negociações de adequação de preços, nas hipóteses de variação de mercado, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E LOCAL:**

#### **9.1. DO PRAZO**

9.1.1. Para cada solicitação de fornecimento, será emitida Autorização de Fornecimento pela unidade requisitante, encaminhada ao fornecedor por meio de endereço eletrônico previamente cadastrado.

9.1.2. O prazo de entrega será de até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.1.2.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.1.3. O CONTRATANTE poderá, mediante justificativa e comunicação prévia, alterar quantidades e prazos de entrega estabelecidos na Autorização de Fornecimento, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, quando necessário ao interesse público e à continuidade dos serviços.

#### **9.2. DO LOCAL DE ENTREGA**

9.2.1. As entregas correrão por conta e risco exclusivo da DETENTORA DA ATA e deverão ser realizadas no Almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, situado na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.

9.2.2. O recebimento ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários das **07h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30**, mediante conferência da unidade responsável.

9.2.3. As entregas deverão ser acompanhadas de documento fiscal correspondente, devidamente discriminado, contendo a descrição completa dos itens fornecidos, quantidades e valores unitários e totais.

9.2.4. Contatos para agendamento e esclarecimentos: telefone (19) 3891-9444, ramal 228, e e-mail [farmacia@hmtrmogiguacu.com](mailto:farmacia@hmtrmogiguacu.com).

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

10.1. Os preços registrados, especificações técnicas, quantitativos e eventuais marcas estão definidos na Cláusula Segunda desta Ata de Registro de Preços.

10.2. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como carga e descarga, correrão exclusivamente por conta da DETENTORA DA ATA, devendo a entrega ocorrer sem prejuízo das atividades normais do CONTRATANTE.



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

**10.3.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e devidamente identificadas, contendo, no mínimo: marca, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente, em língua portuguesa.

**10.3.1.** Produtos em desacordo com as exigências de rotulagem ou acondicionamento não serão recebidos.

**10.4.** Cada entrega deverá ser acompanhada de documento fiscal correspondente, devidamente discriminado com descrição dos itens, quantidades e valores unitários e totais.

**10.4.1.** A ausência ou irregularidade da documentação fiscal implicará recusa do recebimento.

**10.5.** A DETENTORA DA ATA deverá assegurar a procedência e qualidade dos produtos fornecidos, bem como sua regularidade perante os órgãos de vigilância sanitária competentes.

**10.6.** Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis.

**10.7.** A documentação fiscal será apresentada no ato da entrega e submetida à conferência pelo setor competente, observadas as exigências desta Ata.

**10.8.** O CONTRATANTE disporá de até **02 (dois) dias úteis** para aceite ou recusa da documentação fiscal apresentada.

**10.9.** A documentação fiscal recusada será devolvida à DETENTORA DA ATA para correção, com indicação dos motivos da rejeição.

**10.10.** A devolução da documentação fiscal não isenta a DETENTORA DA ATA da obrigação de manter a continuidade das entregas.

**10.11.** O recebimento será realizado em duas etapas:

a) **recebimento provisório**, no ato da entrega;

b) **recebimento definitivo**, após verificação de conformidade com as especificações, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

**10.12.** Produtos entregues em desconformidade com as especificações ou em desacordo com a programação poderão ser recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus ao CONTRATANTE.

**10.13.** Em caso de divergência quantitativa, a DETENTORA DA ATA deverá realizar a complementação no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação formal.

**10.14.** Na hipótese de suspeita de irregularidade ou inadequação do produto, o CONTRATANTE poderá suspender seu uso e encaminhar amostras para análise laboratorial em instituição de livre escolha, para verificação técnica.

**10.15.** Constatada a irregularidade, os custos da análise correrão integralmente por conta da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**10.16.** O recebimento definitivo não exige a DETENTORA DA ATA das responsabilidades civil, administrativa e sanitária pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

**10.17.** Aplicam-se ao recebimento, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.18.** A substituição de marca somente será admitida mediante justificativa formal e autorização expressa do CONTRATANTE, desde que o novo produto apresente equivalência técnica e sanitária comprovada.

**10.19.** Todas as exigências técnicas, sanitárias e operacionais deverão ser observadas integralmente na fase de proposta e durante toda a execução da Ata.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**11.1.1.** A DETENTORA DA ATA obriga-se a executar fielmente o objeto registrado, em conformidade com sua proposta, com este instrumento e com a legislação vigente, utilizando profissionais devidamente capacitados e responsabilizando-se integralmente pela execução.

**11.1.2.** Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e meios necessários à execução do objeto, arcando com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e despesas de transporte, carga e descarga.

**11.1.3.** Não ceder ou transferir a Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nem subcontratar o objeto, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**11.1.4.** Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.

**11.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de seus empregados, não gerando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**11.1.5.1.** A inadimplência da DETENTORA DA ATA quanto a tais encargos não transfere ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade.

**11.1.6.** Assumir todos os riscos da atividade, incluindo custos operacionais, logísticos e tributários necessários à execução do objeto.

**11.1.7.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

**11.1.8.** Zelar pelo cumprimento integral da Ata de Registro de Preços, executando exclusivamente o objeto contratado, sob pena de não recebimento de fornecimentos divergentes ou excedentes.

**11.1.9.** Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo descrição completa e detalhada dos itens entregues.

**11.1.10.** Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.11.** Responder civil, administrativa e penalmente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos.

**11.1.12.** Ressarcir o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pelos prejuízos causados por falhas ou irregularidades na execução, sem prejuízo das sanções legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.13.** Manter canal de comunicação formal para atendimento das demandas do CONTRATANTE durante toda a execução da Ata.



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

**11.1.14.** Atender prontamente às orientações e determinações do CONTRATANTE, desde que compatíveis com o objeto contratado.

**11.1.15.** Comunicar formalmente qualquer irregularidade ou anormalidade identificada durante a execução.

**11.1.16.** Atender com presteza às solicitações da fiscalização e do gestor da Ata.

### **11.2. DO PREPOSTO**

**11.2.1.** A DETENTORA DA ATA deverá manter preposto formalmente indicado, com dados de contato atualizados (telefone e e-mail), para representá-la na execução contratual e receber comunicações oficiais.

### **11.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.3.1.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

**11.3.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos, após regular execução do objeto e atesto da fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**11.3.1.2.** Notificar formalmente a DETENTORA DA ATA sobre irregularidades verificadas na execução do objeto.

**11.3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

**11.3.1.4.** Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

**11.3.1.5.** Aplicar as sanções administrativas previstas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **11.4. DA NÃO RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**11.4.1.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S), PAGAMENTOS E REAJUSTES:**

### **12.1 – DO(S) PREÇO(S)**

**12.1.1.** Os valores unitários e totais registrados estão em conformidade com a Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta Ata.

**12.1.2.** O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **12.2. - DO PAGAMENTO:**

**12.2.1.** - Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) da entrega do total, a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, que será emitida conforme solicitação, por meio de depósito em moeda corrente, mediante Ordem Bancária.

**12.2.2.** O pagamento somente será liberado após a conferência, aceite definitivo dos produtos e validação pelo(s) fiscal(is) designado(s), nos termos da legislação vigente.

**12.2.3.** Em caso de irregularidade na execução ou na documentação fiscal, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem incidência de encargos ao CONTRATANTE.

**12.2.4.** A DETENTORA DA ATA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em conformidade com a legislação tributária vigente.

**12.2.5.** O atraso na entrega da documentação fiscal ou sua irregularidade implicará suspensão da contagem do prazo de pagamento até a regularização.

**12.2.6.** Para fins de pagamento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões válidas:

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**12.2.7.** A existência de pendências fiscais não impede a continuidade da execução contratual, salvo impedimento legal superveniente.

**12.2.8.** A devolução de nota fiscal ou documentação fiscal para correção não caracteriza inadimplemento do CONTRATANTE.

**12.2.9.** A nota fiscal rejeitada será devolvida à DETENTORA DA ATA para correção, interrompendo-se o prazo de pagamento até nova apresentação válida.

### **12.3 – DO REAJUSTE**

**12.3.** Os preços registrados são fixos e não serão reajustados durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

**12.3.1.** Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, havendo interesse na prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice IGPM), incidente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após o referido período.

**12.3.2.** Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**12.3.3.** O reajuste deverá ser solicitado pela DETENTORA por meio de requerimento formal, acompanhado da respectiva memória de cálculo.

**12.3.4.** Caso o índice IPCA/IBGE seja extinto ou se torne inaplicável, será adotado outro índice oficial que o substitua ou, na ausência deste, índice que melhor reflita a variação inflacionária do período, mediante acordo entre as partes e observada a legislação aplicável.

**12.4.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

13.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária do Orçamento-Programa do exercício de 2026, no que couber, ficando as despesas remanescentes vinculadas ao exercício subsequente, quando aplicável:

**12 - 030210.1030210032.349 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

13.2. A utilização de outras dotações orçamentárias compatíveis com o objeto desta contratação, existentes ou que venham a ser criadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer mediante prévia adequação orçamentária e formalização por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, observada a legislação orçamentária aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

14.1. Fica dispensada a exigência de garantia contratual para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco operacional e a forma de execução por demanda.

14.2. A dispensa da garantia não exime a DETENTORA DA ATA do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, permanecendo integralmente sujeita às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

#### **15.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução contratual;

15.1.9. Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

#### **15.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

#### **15.3. ADVERTÊNCIA**

15.3.1. Será aplicada nas hipóteses de infrações leves, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

#### **15.4. MULTA**

15.4.1. O atraso injustificado sujeitará o contratado à multa moratória sobre o valor da obrigação inadimplida, nos seguintes termos:

15.4.1.1. 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

15.4.1.2. Após o 16º dia, multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

15.4.1.3. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser caracterizada inexecução total do contrato.

15.4.2. A multa será aplicada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.3. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

15.4.4. O não pagamento autoriza a inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

15.4.5. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos ao contratado.

#### **15.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

15.5.1. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em casos de reincidência ou descumprimento grave.

#### **15.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

15.6.1. Será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, com dolo ou fraude, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO**

15.7.1. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **15.8. RESCISÃO CONTRATUAL**

15.8.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de infração grave ou inadimplemento contratual.



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, DOS FORNECIMENTOS:**

**16.1.** A fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços será exercida por representantes formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes o acompanhamento, controle e verificação da conformidade dos fornecimentos com as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

**16.2.** Os fiscais e gestores poderão solicitar, a qualquer tempo, informações e esclarecimentos sobre a execução dos fornecimentos, devendo a DETENTORA DA ATA prestar as informações necessárias à adequada fiscalização.

**16.3.** As comunicações entre o CONTRATANTE e a DETENTORA DA ATA deverão ocorrer preferencialmente por meio escrito ou eletrônico oficial, ressalvadas as situações operacionais de rotina devidamente registradas.

**16.3.1.** Na hipótese de recusa de recebimento de comunicações pela DETENTORA DA ATA, estas serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, desde que comprovada sua expedição.

**16.4.** O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação do atendimento às especificações técnicas, cabendo à fiscalização a emissão de aceite provisório e definitivo, conforme previsto neste instrumento.

**16.5.** A fiscalização não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade integral pela execução dos fornecimentos, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

**16.5.1.** A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE por eventuais falhas na execução contratual.

**16.6.** A fiscalização poderá determinar providências necessárias à adequada execução contratual, inclusive a suspensão do recebimento de itens em desconformidade, sem que isso configure subordinação ou interferência na gestão interna da DETENTORA DA ATA.

**16.7.** Fica expressamente vedada qualquer forma de subordinação direta dos empregados da DETENTORA DA ATA ao CONTRATANTE, inexistindo vínculo empregatício ou responsabilidade trabalhista entre as partes.

**16.8.** Em nenhuma hipótese os empregados da DETENTORA DA ATA serão considerados servidores, terceirizados ou colaboradores do CONTRATANTE.

**16.9.** A ação ou omissão da fiscalização não exime a DETENTORA DA ATA de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços será executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e com a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2.** As comunicações entre o CONTRATANTE e a DETENTORA DA ATA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para fins de agilidade e rastreabilidade.

**17.3.** O CONTRATANTE poderá convocar a DETENTORA DA ATA para adoção imediata de providências necessárias à regular execução da Ata.

**17.4.** A execução será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.5.** A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos da legislação vigente

#### **17.5.1 – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Nome:** Tatiane Frizo Leme

**Função:** Farmacêutica responsável técnica

**CPF/MF nº** 455.434.018-09

**E-mail:** [farmacia@hmtrmoguacu.com](mailto:farmacia@hmtrmoguacu.com)

#### **17.5.2- FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Nome:** Amanda Caroline Domingues

**Cargo:** Farmacêutica

**CPF/MF nº** 460.610.958-05

**E-mail institucional:** [farmacia@hmtrmoguacu.com](mailto:farmacia@hmtrmoguacu.com)

#### **17.5.3 – PREPOSTO:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Função:** \_\_\_\_\_

**CPF/MF nº** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

#### **17.6. Compete ao FISCAL:**

- acompanhar a execução;
- registrar ocorrências;
- notificar irregularidades;
- sugerir medidas corretivas;
- verificar manutenção das condições de habilitação.

#### **17.7. Compete ao GESTOR:**

- coordenar a gestão da Ata;
- consolidar informações da fiscalização;
- avaliar desempenho contratual;



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

- propor sanções e providências administrativas;
- subsidiar eventual processo de responsabilização.

17.8. O preposto indicado pela DETENTORA DA ATA poderá ser recusado, mediante justificativa formal do CONTRATANTE, devendo ser substituído.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VEDAÇÃO AOS ATOS DE CORRUPÇÃO:**

**18.1** As partes comprometem-se a observar, no âmbito da execução deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços dele decorrente, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa, vedando-se, em qualquer hipótese:

**I** – Oferecer, prometer, dar ou autorizar a concessão de vantagem indevida, de natureza financeira ou não financeira, a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

**II** – Solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente;

**III** – Praticar quaisquer atos que configurem fraude, corrupção ou violação à legislação aplicável, em especial à Lei nº 12.846/2013.

**18.2** As partes deverão assegurar que seus dirigentes, empregados, prepostos e eventuais subcontratados (quando autorizados) atuem em conformidade com o disposto nesta cláusula.

**18.3** O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):**

**19.1** As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018, assegurando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no tratamento de dados pessoais relacionados à execução deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**19.2** O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitando-se às finalidades específicas, legítimas e informadas ao titular, relacionadas à condução do procedimento licitatório e à execução contratual.

**19.3** O CONTRATANTE poderá coletar e tratar dados pessoais dos representantes das licitantes e da DETENTORA DA ATA, tais como nome, CPF, documento de identidade e informações constantes de atos constitutivos, exclusivamente para:

**I** – Viabilizar o procedimento licitatório;

**II** – formalizar e executar a Ata de Registro de Preços;

**III** – cumprir obrigações legais e regulatórias.

**19.4** A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

**I** – Manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais a que tiver acesso;

**II** – Utilizar os dados exclusivamente para a execução do objeto contratado;

**III** – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas;

**IV** – Não compartilhar dados pessoais com terceiros, salvo mediante autorização do CONTRATANTE ou obrigação legal;

**V** – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

**19.5** Caso a execução do objeto exija a coleta de dados pessoais diretamente pela DETENTORA DA ATA:

**I** – Deverá haver prévia autorização do CONTRATANTE;

**II** – a DETENTORA DA ATA será responsável pela obtenção do consentimento do titular, quando aplicável;

**III** – deverá ser assegurado o atendimento aos direitos do titular previstos na legislação.

**19.6** Os dados pessoais tratados serão armazenados apenas pelo tempo necessário ao cumprimento de sua finalidade, observadas as obrigações legais e regulatórias de guarda.

**19.7** O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 13.709/2018 e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados na Cláusula Décima Sétima, podendo haver apoio técnico de terceiros quando necessário.

**20.2.** É vedada à DETENTORA DA ATA a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, do objeto desta Ata, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido no instrumento convocatório.

**20.3.** A presente Ata não gera qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou colaboradores da DETENTORA DA ATA, sendo esta a única responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes da execução do objeto.

**20.4.** A inadimplência da DETENTORA DA ATA em relação aos encargos referidos no item anterior não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade, não podendo onerar o objeto desta Ata, permanecendo a DETENTORA DA ATA integralmente responsável por tais obrigações.

**20.5.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital de licitação, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

**21.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observada a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais pertinentes.



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

21.2. Aplicar-se-á, de forma subsidiária, quando cabível, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do Direito Administrativo e dos contratos públicos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

22.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no prazo legal previsto no art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da sua assinatura pelas partes.

22.2. Para fins de transparência e ampla publicidade, a Ata e/ou seu extrato serão disponibilizados nos seguintes meios oficiais:

I – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – Portal da Transparência do CONTRATANTE: <https://hmtr.sp.gov.br/publicacoes/1/LICITACOES>;

III – Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:**

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam a presente Ata, aceitando todas as suas cláusulas e condições, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Mogi Guaçu/SP, na data da última assinatura eletrônica ou física das partes, considerando-se esta para todos os efeitos legais.

#### **P/ CONTRATANTE:**

Luciano Firmino Vieira  
CPF/MF nº 120.632.988-23  
Superintendente  
[superitendencia@hmtrmoguacu.com](mailto:superitendencia@hmtrmoguacu.com)

#### **P/ DETENTORA DA ATA:**

Nome:   
CPF/MF nº  
Cargo:  
Email:

#### **TESTEMUNHAS:**

Cleiton Marques de Jesus  
Secretário Autárquico de Planejamento

Marcos Cesar Leone Guimarães  
Secretário Autárquico Financeiro

#### **GESTOR:**

Tatiane Frizo Leme  
Farmacêutica Responsável Técnica

#### **FISCAL**

Amanda Caroline Domingues  
Farmacêutica

#### **VISTO DO JURIDICO:**



# HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

## ANEXO E

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96,

**DETENTORA DA ATA:** [REDACTED] – CNPJ/MF nº [REDACTED]

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** [REDACTED]/HMTR/2026

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição parcelada de contraste para abastecimento do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos por um período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, na data da assinatura digital e/ou física, assim considerada a data da última assinatura digital e/ou física dentre os representantes legais das partes.

<b>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO:</b>
<b>Nome:</b> Luciano Firmino Vieira <b>Cargo:</b> Superintendente <b>CPF/MF nº</b> 120.632.988-23	<b>Nome:</b> Luciano Firmino Vieira <b>Cargo:</b> Superintendente <b>CPF/MF nº</b> 120.632.988-23 Assinatura: _____

<b>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</b>	
<b>Pelo CONTRATANTE:</b> <b>Nome:</b> Luciano Firmino Vieira <b>Cargo:</b> Superintendente <b>CPF/MF nº</b> 120.632.988-23 Assinatura: _____	<b>Pela DETENTORA DA ATA:</b> <b>Nome:</b> [REDACTED] <b>Cargo:</b> [REDACTED] <b>CPF/MF nº</b> [REDACTED] Assinatura: _____

<b>ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:</b>
<b>Nome:</b> Marcos Cesar Leone Guimarães <b>Cargo:</b> Secretário Autárquico Financeiro <b>CPF/MF nº</b> 300.027.158-99 Assinatura: _____

<b>DEMAIS RESPONSÁVEIS:</b>	
<b>GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> <b>Nome:</b> Tatiane Frizo Leme <b>Cargo:</b> Farmacêutica Responsável Técnica <b>CPF/MF nº</b> 455.434.018-09 Assinatura: _____	<b>FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>Nome:</b> Amanda Caroline da Silva <b>Cargo:</b> Farmacêutica <b>CPF/MF nº</b> 455.434.018-09 Assinatura: _____



## HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde  
CEP 13844-070 – MOGI GUAÇU - SP  
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96 – Inscrição Estadual: Isento

<b>CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:</b> <b>Nome:</b> Maria Regina Bando da Silva <b>Cargo:</b> Agente de Contratação/ Pregoeira <b>CPF/MF nº</b> 184.334.198-03 <b>Assinatura:</b> _____	<b>AUXILIAR DO PREGOEIRO NA SESSÃO PÚBLICA:</b> <b>Nome:</b> Aline Alves de Oliveira <b>Cargo:</b> Agente de Contratação/ Equipe de Apoio <b>CPF/MF nº</b> <b>Assinatura:</b> _____
---	---

**VISTO DO JURIDICO:**